PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 26-02-18
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 462 – DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 461, de 14.12.2017, que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 461, de 14 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - .....

*§ 1º: Os **PEB I – Professor de Educação Básica – EMEI/Creche,** com habilitação específica para o Magistério receberão na Referência 55 A e os **PEB I – Professor de Educação Básica – EMEI/Creche** com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na Educação Infantil ou Normal Superior, receberão na Referência 57 A.*

*§ 2º: Os **PTEB II – Professor Tutor de Educação Básica – Pré-Escola/Ensino Fundamental** e os **PEB I – Professor de Pré-Escola I e II**, com habilitação específica para o Magistério receberão na Referência 51 A. Os **PTEB II – Professor Tutor de Educação Básica – Pré-Escola/Ensino Fundamental** e os **PEB I – Professor de Pré-Escola I e II** com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para Pré-Escola e/ou 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ou Normal Superior, receberão na Referência 53 A".*

Art.2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de janeiro de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CMARA MUNICIPAL PRES: ROSKIGO K PARRA 20/FEV/2018 09:34 00007182

PLC - 01
CM C - 01